



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

DECRETO Nº. 061/2023

Aprovar o projeto de Condomínio de unidades imobiliárias denominado “Condomínio Residencial Moreira Imperial”, localizado na Rua Dona Bilica nº 10, bairro Caparaó, no Município de Santa Rita de Minas-MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas/MG, ADEMILSON LUCAS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, e, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a modalidade de Condomínio Horizontal de Lotes prevista no art. 1.358-A do Código Civil, acrescentado pela Lei Federal nº 13.465/2017 c/c a Lei Municipal 129/1998 e Lei Complementar 05/2021;

Considerando o requerimento protocolado nº 661/2022, junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município de Santa Rita de Minas-MG, pela empresa Moreira Imperial Ltda.;

Considerando que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está sendo implantado o referido empreendimento imobiliário;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do Condomínio de Lotes e memoriais descritivos de todos os lotes, bem como o parecer favorável emitido pelo Serviço Municipal de Engenharia no dia 06 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do Condomínio de Lotes denominado “**Condomínio Residencial Moreira Imperial**”, situado na Rua Dona Bilica, nº 10, Bairro Caparaó, neste município de Santa Rita de Minas-MG, no imóvel objeto da matrícula nº 54.403 do livro 02 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga, nos termos do memorial descritivo, projeto de condomínio e demais documento pertinentes devidamente aprovados, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. O Condomínio Residencial Moreira Imperial, possui área total de 37.473,22m² (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados), sendo 24.276,47m² (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados), de área de lotes; 103,28m² (cento e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) de área do Reservatório; 10.425,02m² (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco mil, metros e dois centímetros quadrados) de área de uso comum do condomínio; e 2.668,45m². (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) de área de circulação (sistema viário); situado na Rua Dona Bilica, nº 10, Bairro Caparaó, Perímetro Urbano, no município de Santa Rita de Minas-MG.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.584/0001-80

Parágrafo único. O Condomínio Residencial Moreira Imperial possui 32 (trinta e dois) lotes, sendo distribuídos da seguinte forma: Lote 01 a 07 Quadra A; Lote 08 a 12 Quadra B; e Lote 13 a 32 Quadra C.

Art. 3º. Todos os serviços de instalação, manutenção e conservação de via interna, recolhimento de lixo, conservação de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água potável e esgoto com tratamento sanitário, dentro do perímetro do condomínio será custeado pelo Condomínio, sendo o proprietário do imóvel responsável por todo o empreendimento, conforme determinação contida em Lei.

Parágrafo único. O Condomínio Residencial Moreira Imperial não possui autorização para supressão na vegetação, intervenções em áreas de preservação permanente – APP, bem como, intervenções em recursos hídricos.

Art. 4º. É vedado ao condomínio realizar alterações na Instituição e Convenção de condomínio, sem prévia autorização municipal.

Parágrafo único: É expressamente proibido alterar o tamanho das unidades autônomas sem que haja prévia autorização municipal.

Art. 5º. O Departamento de Tributação deverá realizar o cadastramento de todas as áreas constantes do Condomínio Residencial Moreira Imperial, inclusive das áreas de uso comum, para fins de tributação.

Art. 6º. Faz parte anexa deste Decreto os projetos urbanísticos que ficam vinculados a aprovação do empreendimento, devendo o proprietário e os condôminos responderem civil e criminalmente pela execução em desacordo com os projetos apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita de Minas-MG, 11 de setembro de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal